

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:**

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
<b>REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.</b>				BAIXO ( )	
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	<b>PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PLACAS DE PATRIMÔNIO SEQUENCIA 040999 EM AÇO INOX ESCOVADO COM FUROS, CONFECIONADAS POR FOTO REVELAÇÃO, MATERIAL COLANTE, LEGENDA EM BAIXO RELEVOS PINTURA AUTOMOTIVA ÚNICO E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONTRA INTEMPÉRIES, DIMENSÃO 5X2CM.	1	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou à conclusão que a realização de um processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foram consolidadas as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

Sendo assim, A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Municipal de manter controle eficiente sobre o patrimônio público, composto por bens móveis e imóveis adquiridos com recursos financeiros da coletividade. Para que esse controle se efetive de maneira organizada e transparente, faz-se indispensável a utilização de instrumentos que assegurem a correta identificação dos bens. Nesse contexto, a aquisição de placas de patrimônio na dimensão de 5x2cm, constitui medida essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O problema que se busca enfrentar está na dificuldade de rastrear e monitorar os bens de forma padronizada e segura sem a adoção de um sistema de identificação física adequado. A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

inexistência desse mecanismo compromete a gestão patrimonial, pois dificulta a localização, o registro e o acompanhamento da destinação dos bens. Ao fixar placas individualizadas, a Administração reduz falhas e assegura maior confiabilidade às informações registradas nos sistemas de controle.

Além de permitir a identificação individual, as placas contribuem diretamente para a execução dos inventários periódicos, os quais demandam precisão entre o acervo físico e os registros contábeis. Com esse recurso, a conferência de bens se torna mais ágil, consistente e transparente, evitando divergências que possam comprometer a regularidade da prestação de contas. Esse aspecto, fortalece a credibilidade da Administração diante dos órgãos de controle e da sociedade.

Outro ponto relevante, está na padronização dos registros patrimoniais. Um modelo único de identificação garante uniformidade na catalogação e reduz a ocorrência de duplicidades ou falhas que poderiam prejudicar a gestão. Essa uniformidade, facilita a elaboração de relatórios e melhora a confiabilidade dos dados utilizados no planejamento e na tomada de decisões administrativas.

A utilização das placas, também auxilia na preservação do patrimônio público. A identificação permanente dos bens estimula o zelo por parte dos usuários e possibilita que a Administração verifique com clareza onde e em quais condições os itens estão sendo utilizados. Isso contribui, para maior durabilidade dos materiais e para a redução de gastos com reposições desnecessárias, assegurando melhor aproveitamento dos recursos aplicados.

As placas permitem ainda que se crie um histórico de cada bem, registrando movimentações, transferências, reparos e baixas. Esse acompanhamento contínuo, auxilia na definição de estratégias de manutenção e na adoção de medidas preventivas, prolongando a vida útil dos equipamentos. Dessa forma, a contratação não apenas cumpre uma exigência legal de identificação, mas, também representa ferramenta de eficiência administrativa.

Do ponto de vista da transparência, a correta identificação do patrimônio público amplia a possibilidade de fiscalização tanto por órgãos oficiais quanto pela população. Esse aspecto reforça os princípios da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública, e aumenta a confiança da comunidade em relação à gestão municipal. A clareza na destinação dos bens públicos, fortalece a imagem institucional do Município e demonstra compromisso com a boa governança.

A medida ainda facilita o trabalho de auditoria, garantindo maior precisão na verificação da conformidade entre registros e realidade física. Esse alinhamento, entre informação contábil e patrimônio físico reduz o tempo e o custo das auditorias, além de prevenir questionamentos quanto à legalidade e regularidade da gestão. Dessa maneira, a aquisição das placas reforça a integridade da gestão patrimonial.

Sem a devida identificação, o setor de patrimônio enfrenta dificuldades que impactam negativamente o acompanhamento administrativo. A ausência desse recurso compromete inventários, dificulta auditorias e pode gerar questionamentos sobre a lisura da gestão. Por isso, a contratação das placas é fundamental para mitigar riscos e garantir maior controle e eficiência na administração dos bens municipais.

A eficiência operacional, também é um resultado direto da utilização das placas. Com a padronização do processo de identificação, os servidores responsáveis pelo patrimônio realizam suas atividades de forma mais ágil, evitando retrabalhos e inconsistências nos registros. Esse ganho de tempo e organização, favorece toda a estrutura administrativa, uma vez que libera esforços para outras atividades igualmente relevantes.

Do ponto de vista normativo, as adoções de mecanismos de identificação patrimonial, são requisitos previstos nas normas de gestão pública. A escrituração correta dos bens, associada à sua identificação física, assegura que o Município atue em conformidade com a legislação e

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

possa prestar contas de forma clara e objetiva. A contratação, portanto, está alinhada com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

Em síntese, a aquisição das placas de patrimônio de 5x2cm, é medida indispensável para fortalecer a gestão patrimonial do Município de Ipixuna do Pará. A ação garante organização, segurança e transparência no uso dos bens públicos, reforçando a responsabilidade administrativa e assegurando a preservação do acervo municipal. Dessa forma, atende-se não apenas às necessidades legais e normativas, mas também às exigências práticas da administração moderna e comprometida com o interesse público.

Avista-se, frente a este cenário, que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pelo **Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação.

Em tal contratação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, estará consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condições de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**.

#### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL 442/24);

**I** - O pregão segue o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**a)** - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea a) do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**b)** - Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII).

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.

**5.2. A execução do serviço** deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades (Salvo fatos fortuitos de força Maior).

**6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**6.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.1.5** - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

**6.1.6** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

**6.1.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**6.1.8** - O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**7.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**7.3** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.4** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**7.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**7.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

**7.9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**I** - O processo de contratação desejado que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

**II** - Dentro do âmbito do planejamento a **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

**7.10 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO DIMENSÃO 5X2CM, PARA A REALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

**I** - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

**II** - A natureza dos serviços, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

**III** - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

**IV** - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

**V** - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

**VI** - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

**VII** - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

**7.11** - As quantidades estabelecidas para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde;

**7.12** - A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

**7.13** - A empresa vencedora compromete-se a fazer os atendimentos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço;

**7.14** - Toda e qualquer prótese dentária mal adaptada ou sem condições de uso, deverá ser refeita sem custos adicionais;

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária do **Órgão gerenciador**: 03 - Sec. Mun. de Administração e Rec.Humanos (2025); **Unidade Orçamentária**: 01 - Sec.Mun. de Administração e Rec. Humanos (2025) e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2025); **e Natureza da despesa**: 33903099 Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**9.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**9.3** - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

**9.4** - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

**9.5** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

**9.6** - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

**9.7** - Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados;

**9.8** - Emitir autorização escrita para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

**10.2** - Manter os seus empregados para atendimento das demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**;

**10.4** - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** ou a terceiros, durante os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**;

**10.5** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a serviços de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços;

**10.6** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**10.7** - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.8** - A contratada deverá ter local físico instalado no município de Ipixuna do Pará até a entrega da primeira prestação de serviço;

**10.9** - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste edital;

**10.10** - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para execução do serviço;

**10.11** - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

**10.12** - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

**10.13** - Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.14** - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

**10.15** - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da contratante;

**10.16** - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

**IPIXUNA DO PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA  
PREFEITO**